



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 462/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Esportiva e Recreativa Pranchita - SERPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em firmar Convênio, com a Sociedade Esportiva e Recreativa Pranchita - SERPRA, para repassar recursos financeiros, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em duas parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, nos meses de junho e julho de 1997, para cobrir despesas da equipe de futebol, na participação do Campeonato Regional de Futebol Amador.

ART. 2º: As despesas de que tratam o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária

0601 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Atividade Dep. de Esportes

0720 - 3132.09 - Diversos Serviços

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE JULHO DE 1997.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal